



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato nº 046/2014, de Prestação de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Administração Municipal que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG** e a Empresa **AZEVEDO OPORTUNITY CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA-ME**, de conformidade com cláusulas estabelecidas abaixo.

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, com sede à Praça Cel. Quintão, 05, Centro, na cidade de Tombos - MG, CEP 36.844-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.114.223/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR JOSÉ BASTOS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade nº M-4.276.365 - IFP/RJ e CPF Nº 020.299.956-49, residente à Praça Olegário Marciel, nº 724 – Centro – Tombos/MG e a empresa **AZEVEDO OPORTUNITY CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA – ME**, estabelecida à Rua Salvador Totine, nº 180, bairro Vale Suiço, Ponte Nova-MG CEP 35.431.001 CNPJ 13.737.153/0001 – 68, representada por **CARLOS TIAGO JORGE DE AZEVEDO**, portador da Carteira de Identidade nº MG 10.962.041 doravante denominada **Contratada**, celebram o presente **Termo Aditivo** em conformidade como o **Processo Administrativo nº 002/2014 – Carta Convite nº 001/2014**, nos termos do art. 57, II da **Lei Federal nº 8.666/93**, mediante as seguintes cláusulas condições.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem como Objeto prorrogar o supra citado Contrato em 12 meses contados a partir do dia 03 de janeiro de 2015.

CLÁUSULA II - DOS FUNDAMENTOS

A Prorrogação do contrato que decorre do **Processo Administrativo nº 002/2014 – Carta Convite nº 001/2014**, tem como amparo legal na “**CLÁUSULA SEGUNDA**” do contrato original embasado na permissão do art. 57, II da **Lei 8.666/93**, que prevê a prorrogação por até 60 (sessenta) meses.

“... CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 11 (onze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses...”



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA III - DO PRAZO

O prazo terá início no dia **03/01/2015** até o dia **03/01/2016**.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante desta Licitação, correrá por conta das Dotações Orçamentárias: **02.03.01.04.122.0021.2007.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**.

CLÁUSULA V - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicialmente celebrado entre as partes, que continuam a vigorar como constantes da redação original.

CLÁUSULA VI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tombos para dirimir as dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Tombos, 29 de dezembro de 2014.

OSCAR JOSÉ BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS TIAGO JORGE DE AZEVEDO
AZEVEDO OPORTUNITY CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA – ME

TESTEMUNHAS: 1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO ao Contrato nº 046/2014, de Prestação de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Administração Municipal que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG** e a Empresa **AZEVEDO OPORTUNITY CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA-ME**, de conformidade com cláusulas estabelecidas abaixo.

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, com sede à Praça Cel. Quintão, 05, Centro, na cidade de Tombos - MG, CEP 36.844-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.114.223/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR JOSÉ BASTOS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade nº M-4.276.365 - IFP/RJ e CPF Nº 020.299.956-49, residente à Praça Olegário Marciel, nº 724 – Centro – Tombos/MG e a empresa **AZEVEDO OPORTUNITY CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA – ME**, estabelecida à Rua Salvador Totine, nº 180, bairro Vale Suíço, Ponte Nova-MG CEP 35.431.001 CNPJ 13.737.153/0001 – 68, representada por **CARLOS TIAGO JORGE DE AZEVEDO**, portador da Carteira de Identidade nº MG 10.962.041 doravante denominada **Contratada**, celebram o presente **Termo Aditivo** em conformidade como o **Processo Administrativo nº 002/2014 – Carta Convite nº 001/2014**, nos termos do art. 57, II da **Lei Federal nº 8.666/93**, mediante as seguintes cláusulas condições.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem como Objeto suprimir o valor do contrato mensal em 7,7% por 4 (quatro) meses. As reduções ocorrerão nas horas técnicas de acordo com o percentual acima citado.

CLÁUSULA II - DOS FUNDAMENTOS

A supressão do contrato que decorre do **Processo Administrativo nº 002/2014 – Carta Convite nº 001/2014**, tem como amparo legal na “**CLÁUSULA SÉTIMA**” do contrato original, tendo por objetivo atender as demandas da administração municipal.

Trata-se de ajuste que vise adequar o referido contrato **considerando** o Decreto nº 054/2015, de 28 de outubro onde se declara a situação de emergência financeira na administração pública Municipal de Tombos – MG,

CLÁUSULA III - DO PRAZO

O prazo terá início no dia **01/11/2015** e término em 29 de fevereiro de 2016, podendo ainda ser prorrogado de acordo com as necessidades da administração local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante desta Licitação, correrá por conta das Dotações Orçamentárias: **02.03.01.04.122.0021.2007.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA V - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicialmente celebrado entre as partes, que continuam a vigorar como constantes da redação original.

CLÁUSULA VI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tombos para dirimir as dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Tombos, 29 de outubro de 2015.

OSCAR JOSÉ BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS TIAGO JORGE DE AZEVEDO
AZEVEDO OPORTUNITY CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO ao Contrato nº 046/2014, de Prestação de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Administração Municipal que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG** e a Empresa **AZEVEDO OPORTUNITY CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA-ME**, de conformidade com cláusulas estabelecidas abaixo.

O MUNICÍPIO DE TOMBOS, com sede à Praça Cel. Quintão, 05, Centro, na cidade de Tombos - MG, CEP 36.844-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.114.223/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR JOSÉ BASTOS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade nº M-4.276.365 - IFP/RJ e CPF Nº 020.299.956-49, residente à Praça Olegário Marciel, nº 724 – Centro – Tombos/MG e a empresa **AZEVEDO OPORTUNITY CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA – ME**, estabelecida à Rua Salvador Totine, nº 180, bairro Vale Suíço, Ponte Nova-MG CEP 35.431.001 CNPJ 13.737.153/0001 – 68, representada por **CARLOS TIAGO JORGE DE AZEVEDO**, portador da Carteira de Identidade nº MG 10.962.041 doravante denominada **Contratada**, celebram o presente **Termo Aditivo** em conformidade como o **Processo Administrativo nº 002/2014 – Carta Convite nº 001/2014**, nos termos do art. 57, II da **Lei Federal nº 8.666/93**, mediante as seguintes cláusulas condições.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem como Objeto prorrogar o supra citado Contrato em 12 meses contados a partir do dia 03 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA II - DOS FUNDAMENTOS

A Prorrogação do contrato que decorre do **Processo Administrativo nº 002/2014 – Carta Convite nº 001/2014**, tem como amparo legal na “**CLÁUSULA SEGUNDA**” do contrato original embasado na permissão do art. 57, II da **Lei 8.666/93**, que prevê a prorrogação por até 60 (sessenta) meses.

“... CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 11 (onze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses...”



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA III - DO PRAZO

O prazo terá início no dia **03/01/2016** até o dia **31/12/2016**.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante desta Licitação, correrá por conta das Dotações Orçamentárias: **02.03.01.04.122.0021.2007.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA V - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicialmente celebrado entre as partes, que continuam a vigorar como constantes da redação original.

CLÁUSULA VI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tombos para dirimir as dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Tombos, 30 de dezembro de 2015.

OSCAR JOSÉ BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS TIAGO JORGE DE AZEVEDO
AZEVEDO OPORTUNITY CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO

4º (QUARTO) TERMO ADITIVO ao Contrato nº 046/2014, de Prestação de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria e Consultoria em Administração Municipal que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG** e a Empresa **AZEVEDO OPORTUNITY CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA-ME**, de conformidade com cláusulas estabelecidas abaixo.

O **MUNICÍPIO DE TOMBOS**, com sede à Praça Cel. Quintão, 05, Centro, na cidade de Tombos - MG, CEP 36.844-000, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.114.223/0001-45, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR JOSÉ BASTOS**, brasileiro, casado, agropecuarista, portador da Carteira de Identidade nº M-4.276.365 - IFP/RJ e CPF Nº 020.299.956-49, residente à Praça Olegário Marciel, nº 724 – Centro – Tombos/MG e a empresa **AZEVEDO OPORTUNITY CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA – ME**, estabelecida à Rua Salvador Totine, nº 180, bairro Vale Suiço, Ponte Nova-MG CEP 35.431.001 CNPJ 13.737.153/0001 – 68, representada por **CARLOS TIAGO JORGE DE AZEVEDO**, portador da Carteira de Identidade nº MG 10.962.041 doravante denominada **Contratada**, celebram o presente **Termo Aditivo** em conformidade como o **Processo Administrativo nº 002/2014 – Carta Convite nº 001/2014**, nos termos do art. 57, II da **Lei Federal nº 8.666/93**, mediante as seguintes cláusulas condições.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

O Presente Termo Aditivo tem como Objeto suprimir prazo e valor do contrato em aproximadamente de 14,01% no valor mensal com base nas horas técnicas, passando de R\$ 5.995,51 (cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e um centavos) para R\$ 5.155,00 (cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais), a partir de 01 de outubro de 2016 até 30 de novembro de 2016.

CLÁUSULA II - DOS FUNDAMENTOS

A supressão do contrato que decorre do **Processo Administrativo nº 002/2014 – Carta Convite nº 001/2014**, tem como amparo legal na “**CLÁUSULA SÉTIMA**” do contrato original, tendo por objetivo atender as demandas da administração municipal.

Trata-se de ajuste que vise adequar o referido contrato **considerando** o Decreto nº 054/2015, de 28 de outubro onde se declara a situação de emergência financeira na administração pública Municipal de Tombos – MG,

CLÁUSULA III - DO PRAZO

Fica estabelecido o término do contrato original em **30/11/2016**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

CEP: 36844-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante desta Licitação, correrá por conta das Dotações Orçamentárias: **02.03.01.04.122.0021.2007.3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA V - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicialmente celebrado entre as partes, que continuam a vigorar como constantes da redação original.

CLÁUSULA VI - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Tombos para dirimir as dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Tombos, 30 de setembro de 2016.

OSCAR JOSÉ BASTOS
PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS TIAGO JORGE DE AZEVEDO
AZEVEDO OPORTUNITY CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA – ME

TESTEMUNHAS:

1 - _____

CPF: _____

2 - _____

CPF: _____